Relatório Final de Auditoria

Empresa Contratada: ATS Médico – Cirúrgicos Eireli

Processo Final de Auditoria: 04016-00098146/2022-82

Processo Preliminar de Auditoria: 04016-00085634/2022-20

Processo de Compras: 04016-00007176/2019-92

Número do Contrato: nº 083/2021 oriundo da ARP nº 078/2021.

Objeto: Aquisição de Material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em sistema de consignação para procedimentos de Ureteroscopia, Ureterorenolitotripsia Semirrígida, Cistolitotripsia e Nefrolitotripsia Percutânea, entre outros, para Cirurgias Endoscópicas e tratamento Endourológico de cálculos do trato urinário ou outras obstruções de fluxo urinário.

Brasília/DF

11/11/2022

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. ACHADOS DE AUDITORIA 4
3. SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 25
4. CONCLUSÃO 34

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, no período de 26 de agosto a 13 de setembro de 2022, conforme definido na Ordem de Serviço nº 4/2022, documento SEI 93708497, Processo SEI nº 04016.00014088/2022-42, resultando nas recomendações daCoordenação de Auditoria apresentadas a seguir**.**

A análise foi realizada para o exame da regularidade da contratação dos serviços prestados pela empresa**, ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eireli -** CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto foi a Aquisição de Material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em sistema de consignação para procedimentos de Ureteroscopia, Ureterorenolitotripsia Semirrígida, Cistolitotripsia e Nefrolitotripsia, Percutânea, entre outros para Cirurgias Endoscópicas e tratamento Endourológico de cálculos do trato urinário ou outras obstruções de fluxo urinário, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico eem seus Anexos I e II, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de2019.

Além da entrega de materiais (OPME) em sistema de consignação, o Elemento Técnico tem por objeto o fornecimento de equipamentos em regime de comodato para permitir o uso dos OPME nas Cirurgias Endourológicas, realizadas pelo Serviço de Urologia do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, conforme especificado no Anexo I do Elemento Técnico.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes no Processo SEI nº 04016.00007176/2019-92, referente aos procedimentos realizados pelas Unidades auditadas, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação, a fim de verificar se os procedimentos voltados para a contratação se encontram em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e se os procedimentos cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF**.**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, bem como serviços públicos para as demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

É importante esclarecer que estes serviços são essenciais para o Serviço de Urologia, para realização dos procedimentos de Ureteroscopia, Ureterorenolitotripsia Semirrígida, Cistolitotripsia e Nefrolitotripsia, Percutânea, entre outros para Cirurgias Endoscópicas e tratamento Endourológico de cálculos do trato urinário ou outras obstruções de fluxo urinário.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. Planejamento da Contratação

O planejamento da contratação teve início em 01 de julho 2019 pelo Serviço de Urologia, quando da elaboração do Elemento Técnico nº 001/2019 – URO (doc. SEI 25634180) pelo chefe do serviço de Urologia do Hospital de Base do Distrito Federal e aprovado pelo Diretor de Assistência a Saúde.

A Unidade apresentou no Elemento Técnico a justificativa da aquisição, informando que:

> "***A não disponibilização ou a demora, mesmo que curta, na disponibilização desse material para estas situações acarretará em grave risco de não possibilidade de inicio da cirurgia, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera***. *Nesse sentido, essa contratação justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais urológicos e para o atendimento ao paciente urológico, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas ou melhorar a qualidade de vida.* (grifo nosso).
>
> *As cirurgias urológicas necessitam de materiais específicos para sua realização em ambiente de Centro Cirúrgico e a definição precisa de quantos e quais serão necessários, na maioria das vezes, somente pode ser definido no intraoperatório. Atualmente a imensa maioria dos cálculos ureterais, cálculos de bexiga e cálculos renais, são realizados de forma ENDOUROLÓGICA, sem cortes, com redução do período de internação e redução da necessidade de afastamento laboral, com retorno rápido às atividades cotidianas do paciente, traduzindo-se em menor impacto para a sociedade e com menor agressão à Unidade Renal reduzindo o risco de Insuficiência Renal e Hemodiálise"*

A Unidade, para a definição do quantitativo constante no Elemento Técnico, se utilizou de dados estatísticos coletados nos próprios arquivos do Serviço de Urologia do Hospital de Base, apesar do desabastecimento em alguns períodos que influenciaram o valor encontrado no Consumo Médio Mensal informado no Sistema de Gestão de Estoque da SES-DF (Alphalinc).

Tomou–se, também por base o Consumo Médio do Serviço de Urologia do Hospital Regional de Santa Maria, considerando a possibilidade de aumento da oferta e o aumento da capacidade com contratações de reforço.

Apesar do desabastecimento frequente e a oferta limitada de salas cirúrgicas, estimou-se entre abril de 2018 e abril de 2019, mais de 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos de ureteroscopia/ureterolototripsia somente no Hospital de Base.

O Elemento Técnico nº 001/2019 – URO (doc. SEI 25634180), apresentou no Anexo II – Especificações dos Materiais (OPME) em Consignação o quadro a seguir:

Lote 1 – Materiais em Consignação

Cód MV	Descrição	Apresentação	Demanda Mensal HB	Demanda Mensal SM	Demanda Total Solicitada.
146	FIO GUIA TIPO HIDRÓFILO. Material : em nitinol. Medida: diâmetro de 0,035''x150 cm de comprimento. Características Adicionais: ponta reta. Utilizado em procedimentos diagnósticos e terapêuticos urológicos. Embalagem individual, estéril.	Unidade	40		xx
144	CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR comprimento de 24 a 30 cm. Cateter confeccionado em poliuretano. Permite posicionamento tanto anterógrado quanto retrógrado. Estéril.	Unidade	40		xx
150	Cateter extrator de cálculo urinário basket, material nitinol, contendo 3 fios de formato helicoidal, memória inerte, medindo cerca de 115 centímetros e diâmetro aproximado de 3,0 FR. Ponta em formato triangular. Cabo ergonômico para manipular o uso de mão única para ureteroscopia semi rígida. Esterilizado.	Unidade	20		xx
138 e 136	Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro de aproximadamente 270-280 micron de uso único e raio de curvatura mínimo maior/igual 7 milímetros. ESTERIL Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro aproximado de 360-400 micron de uso único e raio de curvatura maior/igual a 29 milímetros. ESTERIL.	Unidade	10		xx

Gerador de Laser. A CONTRATADA responsabiliza-se por fornecer aparelho de Gerador de Laser, com capacidade para fragmentação de cálculos de diversos tamanhos e durezas, conforme Anexo I deste ET.					
2417	Introdutor (bainha), amplatz, dilatação ureteral, expansível para balão, 30 french, cerca de 23cm, PTFE, aramad, ponta flexível	Unidade	04		xx
2396	Conjunto de dilatadores, amplatz, em poliuretano nos calibres de 8 a 30 FR, nefrostomia percutânea.	Unidade	04		xx
2418	Agulha de ponta chiba, aço inixidável, centimetrada, 18G x 20cm, com mandril. Descartável. Estéril.	Unidade	08		xx
2414	Cateter, poliuretano, ureteral, para pielografia, 70cm, 6 french, ponta reta cilíndrica, radiopaco, com adaptador, ponta atraumática, marcação em centímetros. Descartável. Estéril.	Unidade	08		xx
*	Kit de dilatadores ureterais sequenciais ou balão dilatador ureteral. A Contratada responsabiliza-se por garantir o fornecimento ininterrupto de kits para dilatação do meato ureteral, seja na forma de dilatadores sequenciais ou de balão ureteral. NÃO PADRONIZADO NA REDE SESDF.	Unidade	10		
**	Bainha ureteral. Bainha para permitir acesso ureteral do ureteroscópio flexível, minimizando trauma ureteral e permitindo redução de pressão sobre sistema coletor renal. NÃO PADRONIZADO NA REDE SESDF	Unidade	10		

Códigos MV - * e ** ainda não são padronizados na rede SESDF

Diante dos itens não padronizados, a Diretoria de Atenção a Saúde, em 28 de outubro de 2019, através do Despacho SEI 30490913, solicitou que, em não havendo tempo hábil para que fosse seguido o processo de padronização dos itens ora apontados, solicitou que a Gerência de Serviços Hospitalares realizasse a revisão, em conjunto com a área técnica, do Elemento Técnico (doc. SEI 25635298), mantendo as necessidades de consumo ora levantadas junto ao HRSM e HBDF, para que o processo regular de aquisição no regime proposto seguisse sem os referidos itens, visto a urgência na aquisição dos materiais listados.

Solicitou, ainda, que dado o decorrido tempo, este tema fosse tratado com a tempestividade que o caso requer para que se fosse evitado o desabastecimento dos materiais no Hospital de Base e no Hospital Regional da Santa Maria.

Considerando que não havia padronização da nova tecnologia, bem como a incorporação dos materiais na SESDF, e para que se evitasse o desabastecimento do Serviço de Urologia - SEURO-HB e a descontinuidade no atendimento ao usuário, foram realizadas 2 compras emergenciais dos mesmos insumos objeto desta compra regular e diante dessa situação, o SEURO decidiu por elaborar um novo Elemento Técnico.

Após diversos apontamentos e ajustes nos Elementos Técnicos (docs. SEI 25635298, 31521891, 32334774 e 32334774) devido às diversas inconsistências apontadas pelas Unidades, foi elaborado o 5º (quinto) Elemento Técnico de nº 27/2020 (doc. SEI 36152792), em 27 de fevereiro de 2020 e aprovado em 12 de março de 2020 pela diretora de Atenção a Saúde, com a seguinte descrição:

Lote 1 – Materiais em Consignação

Cód.MV	Descrição	Apresentação	Demanda Mensal HB	Demanda Mensal SM	Demanda Total Solicitada
146	FIO GUIA HIDROFILICO. Material: em nitinol. Medida: diâmetro de 0,035''x 150 cm de comprimento. Características Adicionais: ponta reta. Utilizado em procedimentos diagnósticos e terapêuticos urológicos. Embalagem indivdual, estéril.	Unidade	50	24	888
144	CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR comprimento de 24 a 30 cm. Cateter confeccionado em poliuretano. Permite posicionamento tanto anterógrado quanto retrógrado. Estéril.	Unidade	50	24	888
150	Cateter extrator de cálculo urinário basket, material nitinol, contendo 3 fios de formato helicoidal, memória inerte, medindo cerca de 115 centímetros e diâmetro aproximado de 3,0 FR. Ponta em formato triangular. Cabo ergonômico para manipular o uso de mão única para ureteroscopia semi rígida. Esterilizado.	Unidade	20	12	384
138	Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro aproximadamente 270-280 micron de uso único e raio de curvatura mínimo maio/igual 7 milímetros. ESTERIL Gerador de Laser. A CONTRATADA responsabiliza-se por fornecer aparelho de Gerador de Laser, com capacidade para fragmentação de cálculos de diversos tamanhos e durezas, conforme Anexo I deste ET, compatível com Cabo de Fibra Laser.	Unidade	40	20	720
136	Cabo de fibra laser ótica descartável com diâmetro aproximado de 360-400 micron de uso único e raio de curvatura mínima maior/igual a 29 milímetros. ESTERIL. Gerador de Laser. A CONTRATADA	Unidade	40	20	720

	responsabiliza-se por fornecer aparelho de Gerador de Laser, com capacidade para fragmentação de cálculos de diversos tamanhos e durezas, conforme Anexo I deste ET, compatível com Cabo de Fibra Laser.				
2417	Introdutor (bainha), amplatz, dilatação ureteral, expansível para balão, 30 french, cerca de 23cm, PTFE, aramada, ponta flexível, conexão em Y, duas vias, com uma marca radiopaca, com fio guia, para procedimentos urológicos. Estéril.	Unidade	08	01	108
2396	Conjunto de dilatadores, nos amplatz em poliuretano nos calibres de 8 a 30 FR, nefrostomia percutânea.	Unidade	08	01	108
2418	Agulha ponta chiba, aço inoxidável, centimetrada, 18G x 20cm, com mandril. Descartável. Estéril.	Unidade	08	01	108
2414	Cateter, poliuretano, ureteral, para pielografia, 70 cm, 6 french, ponta reta cilíndrica, radiopaco, com adaptador, ponta atraumática, marcação em centímetros. Descartável. Estéril.	Unidade	08	01	108

Apesar de em 28 de outubro de 2019, através do Despacho SEI 30490913, a Diretoria de Atenção a Saúde ter solicitado que a contratação fosse tratada com a tempestividade que o caso requer para que fosse evitado o desabastecimento dos materiais no Hospital de Base e no Hospital de Santa Maria, o processo só foi encaminhado à Coordenação de Compras em 12 de março de 2020 (doc. SEI 37003748), 8 (oito) meses após a elaboração do 1º Elemento Técnico nº 001-2019 - URO, em 01 de julho de 2019.

2.2 Da Pesquisa de Preços.

Em 22 de abril de 2020, foi publicado na Plataforma Bionexo o Pedido de Cotação nº 102142323, para o recebimento de propostas para a contratação de empresa voltada para o fornecimento de material de OPME UROLOGIA, em consignação, para atender ao Hospital de Base e ao Hospital de Santa Maria, cujo vencimento ocorreria em 10 de abril de 2020, conforme disposto no Elemento Técnico nº 27/2020. (docs. SEI 39000471, 39001678 e 39000471).

Foi também encaminhado e-mail a diversas empresas (doc. SEI 39002675) solicitando o encaminhamento de propostas formal e o prospecto/catálogo do material cotado na plataforma Bionexo nº 101454072.

As empresas ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eirelli EPP, CNPJ 01.945.638/0001-68 (doc. SEI 39610606), Central Médica ltda., CNPJ05.747.352/0001-29 (doc. SEI 39610783) e Handle Comércio de Equipamentos Médicos S.A, CNPJ 54.756.242/0001-39 (doc. SEI 39611013), apresentaram suas propostas, que foram encaminhadas à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME para ciência e manifestação quanto as proposta apresentadas (doc. SEI 39699315).

A Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, em 07 de maio de 2020, encaminhou o Memorando nº 89/2020 (doc. SEI), ao Superintendente do Hospital de Base e UPA's Norte e ao Superintendente do Hospital Regional de Santa Maria e UPA's Norte, solicitando a avaliação da compatibilidade dos descritivos dos OPME's presentes no Elemento Técnico 27 (doc. SEI 36152792) com o apresentado nas propostas, a fim de avaliar se o material atende as necessidades dos Serviços de Urologia do IGESDF.

Após avaliação das propostas, a Gerência de Engenharia Clínica emitiu Despacho SEI (doc. Sei 40090420), datado de 13 de maio se 2020, informando que para que se possa realizar uma análise mais consistente, as empresas deveriam apresentar os catálogos/folders dos produtos com as respectivas especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

As empresas, após a solicitação de esclarecimento (doc. SEI 40138941) realizada pela Gerência de Compras e Contratos, encaminharam os Folders contemplando as especificações técnicas dos equipamentos ofertados (docs. SEI 40686451, 40686767 e 40687426).

A Gerência de Engenharia Clinica, após análise dos folders com as especificações técnicas, emitiu o Despacho SEI 40700023, datado de 25 de maio de 2020, aprovando os equipamentos ofertados pela empresa ATS Produtos Médico- Cirúrgicos Eirelli EPP. Quanto aos equipamentos da empresa Central Médica foi aprovado o Gerador de Laser e o Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico, que segundo a Unidade, a proposta necessitaria de adequação.

Quanto aos equipamentos da empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos S.A, somente o Gerador de Laser atendia às características solicitadas no Elemento Técnico, os demais equipamentos ofertados não atendiam ao solicitado no documento.

O Serviço de Urologia, instado a se manifestar quanto à avaliação da Gerência de Engenharia Clínica emitiu o Despacho SEI 40815968, concluindo que apenas "*a empresa ATS ofereceu até o momento o solicitado no elemento técnico. Portanto, esse serviço se posiciona de acordo com a avaliação apresentada, restando a adequaçãodas outras empresas (Central Médica e Handle), ou em última análise se não for possível essa adequação dessas últimas duas, a classificação apenas da primeira empresa (ATS).*"

Uma vez que as empresas Biomedical, Brasmédica, Cattis, Ello, Line Life, Litoral, Minas, e Volgen não cotaram os itens conforme disposto no Elemento Técnico, os seus valores não foram cotados na elaboração da estimativa de preços, conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 42078919), quando foi informado que:

> "*Apesar de todos os esforços e tratativas acima, ao posto que foram obtidas 11 propostas, porém, após todas as análises e validações realizadas somente uma proposta pode ser utilizada na estimativa de preços de referência sendo assim justificado em documento próprio de ausência mínima de proposta. Por se tratar de aquisição em lote, não foram calculadas o parâmetro de mediana no cálculo dos valores do total médio elaborado em planilha anexa (42143284). O valor total estimado desta Seleção de Fornecedores é de R$2.741.712,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e doze reais)*".

Diante do informado, o Núcleo de Compras de Insumos emitiu, em 19 de Junho de 2020, a Declaração de Ausência Mínima de Propostas (doc. SEI 42143479), declarando que a Seleção de Fornecedores será promovida de forma excepcional, visando à continuidade e a manutenção dos serviços assistenciais.

2.3 Da Seleção de Fornecedores.

Em 29 de junho de 2020, após definição da modalidade para a contratação, Mercado Digital, com Registro de Preços, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Compras de Insumos para que fosse solicitada à Gerência de Custos e Faturamento a disponibilidade orçamentária para fazer frente à contratação, no valor de R$ 2.741.712,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um reais, setecentos e doze reais). (doc. SEI 42605798)

A Gerência de Custos e Faturamento informou por meio do Despacho SEI 42637964 que "***Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF,*** *com vistas à continuidade da Seleção de Fornecedores",* solicitou que o valor a ser contratado fosse diluído no prazo da vigência da contratação, a fim de que não ocorresse comprometimento no Fluxo de Caixa do IGESDF.

Foram elaboradas as minutas do Ato Convocatório (doc. SEI 42868199) e do Contrato (doc. SEI 46160670) e, em 28 de agosto de 2020, os autos foram encaminhados para análise e parecer da Assessoria Jurídica (doc. SEI 46181647).

Em 10 de setembro de 2020, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer SEI-GDF nº 350/2020, opinando "***pela viabilidade jurídica da Seleção de Fornecedores sob a Modalidade Digital com Registro de Preço para aquisição de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em sistema de consignação, por atender as exigências legais tanto no Elemento Técnico quanto na minuta do Ato Convocatório."***

Em 25 de setembro de 2020, foi encaminhado e-mail a diversas empresas convidando-as a participarem do Mercado Digital nº 128/2020 (doc. SEI 48086997) e em 30 de setembro de 2020, o Ato Convocatório foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 186, página 81 (doc. SEI 48086778).

A Plataforma Publinexo, em 09/10/2020, publicou o Relatório de Classificação de Fornecedores após Disputa (doc. SEI 49057363), no qual apresentou as melhores classificadas no certame, ficando em 1º lugar a empresa Hadle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., com valor proposto de R$ 2.602.000,00 (dois milhões seiscentos e dois mil reais) e em 2º lugar a empresa ATS Produtos Médicos-Cirúrgicos Eireli, com o valor proposto de R$ 2.698.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais) e em 3º lugar a empresa Central Médica ltda., com valor proposto de R$ 4.056.852,00 (quatro milhões, cinqüenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Diante da entrega da documentação da Habilitação da empresa Hadle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., o Serviço de Urologia solicitou o fornecimento das amostras de todos os OPME solicitados no lote 01, item 17.5 do Elemento Técnico nº 104 - 33090716), bem como a apresentação de todos os equipamentos que serão fornecidos em comodato, itens 16.11.1 a 16.11.8 do Elemento Técnico.

Para este fim, foi considerado adequado programar a realização de cirurgias para testes das amostras e avaliação da qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

Ademais, a Unidade acreditou ser importante que a empresa vencedora conhecesse os protocolos do Hospital de Base, principalmente no que diz respeito à esterilização de materiais, para adequação do serviço descrito nos itens 16.1 a 16.11 do Anexo I do Elemento Técnico nº 104.

A empresa atendeu a solicitação do encaminhamento das amostras e enquanto aguardava a análise do material entregue na Gerência de Compras localizada no SIA, o Comprador Especializado do

Núcleo de Insumo, suspendeu o certame até o dia 09/11 às 15 horas, tendo em vista a análise dos OPME.

Devido aos diversos critérios que exigem certo cuidado da área técnica quando da avaliação das amostras, o Núcleo de Compras e Insumos (doc. SEI 51703864) identificou a ausência de alguns elementos imprescindíveis discriminados abaixo:

> *"Justificativa para que seja feita a avaliação das amostras em procedimentos eletivos;*
>
> *- Definição da equipe que comporá a comissão avaliadora (mínimo 3 pessoas);*
> *- Criação do formulário de avaliação das amostras (de cada item que compõe o lote);*
>
> ***Definição prévia de no mínimo 48h da data de avaliação com horário e local".***

Conforme a Declaração firmada pela Handle, (doc. SEI 50265946), a empresa deveria ser informada em pelo menos 48h de antecedência, sobre a entrega dos equipamentos em comodato, considerando que os equipamentos exigem cuidados de um profissional técnico para o devido manuseio. Contudo, o aviso se deu no dia 26/11/2020 às 21h27min fora do horário de expediente (doc. SEI 51590694), sendo então mantida a sessão do Mercado Digital suspensa, com retorno previsto para o dia 02/12/2020 às 15 horas.

Quanto aos elementos identificados como ausentes, o Serviço de Urologia informou por meio do Despacho (doc. SEI 51996208), datado de 04 de dezembro de 2020, que:

> *"Em relação ao Memorando Nº 2849/2020 51703864*
>
> ***- Justificativa para que seja feita a avaliação das amostras em procedimentos eletivos;***
> *A avaliação de amostras não necessita obrigatoriamente ser feita em procedimento cirúrgico, entretanto o mal funcionamento em procedimento cirúrgico necessita ser solucionado e adequado pela empresa fornecedora.*
>
> ***- Definição da equipe que comporá a comissão avaliadora (mínimo 3 pessoas);***
> *A avaliação sempre é realizada e atestada por 3 profissionais.*
> ***- Criação do formulário de avaliação das amostras (de cada item que compõe o lote);***
> *Toda avaliação é seguida do preenchimento de um formulário padrão de adequação ou não e assinada por 3 pessoas avaliadoras.*
> ***- Definição prévia de no mínimo 48h da data de avaliação com horário e local.***
> *De praxe a avaliação é feita da seguinte forma: a empresa deixa as amostras na farmácia central do Hospital de Base do DF. As amostras são avaliadas pelos profissionais que preenchem o documento, ou formulário, de avaliação e devolvem a farmácia para que seja encaminhada ao setor de compras."*

Em 16 de dezembro, a Comissão de Avaliação realizou as avaliações dos materiais (OPME) para o Serviço de Urologia propostos pela empresa Handle (52789916), dentre os quais 7 (sete) foram aprovados e 2 (dois) foram reprovados.

Após as avaliações dos materiais pelo Serviço de Urologia, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para nova análise e parecer.

A Assessoria Jurídica, instada a se pronunciar, emitiu o Parecer SEI-GDF nº 35/2021, datado de 19 de janeiro de 2021 (doc. SEI 54378918):

> *"**OPINA** pelo atendimento das seguintes recomendações:*
>
> *Primeiramente, **sejam submetidos à análise da comissão técnica avaliadora, os equipamentos que serão fornecidos mediante comodato**, constantes do Anexo I do Elemento Técnico nº 27/2020 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR (36152792), considerando as exigências previstas nos itens 6.3 e 6.11 do indigitado Elemento Técnico, **somado ao fato de não ter sido aprovada a proposta comercial** apresentada pela empresa **Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda** na fase de estimativa de preços, pois os equipamentos não atenderam ao elemento técnico, conforme informado pela Gerência de Engenharia Clínica, no Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (40700023) e transcrito no item 30 deste opinativo;*
>
> *Uma vez aprovados os equipamentos e classificada a empresa **Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda**, **sugere-se que** seja sobrestado o presente certame, caso assim entenda, **com o intuito de fazer nova estimativa de preços em relação aos itensconstantes do lote**, para que fique expressamente registrado no processo, devendo levar em consideração as informações insertas nos autos, sem prejuízo das demais, julgadas pertinentes. Tal recomendação tem como fundamento as razões insertas nos itens 39 ao 52 desta parecer;*
>
> ***Caso não seja(m) aprovado(s) o(s) equipamento(s), seja consequentemente desclassificada a empresa fornecedora, conforme prevê o item 6.11 do Elemento Técnico, passando à análise das ofertas subsequentes**, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação, passando para a fase de habilitação, **devendo para tanto, observar todas as orientações contidas nesteopinativo**.*
>
> *Por fim, **recomenda-se que seja feita uma justificativa pormenorizada, complementando as razões insertas no item 2.19 do Elemento Técnico e que tecnicamente demonstre a escolha do critério de julgamento como "menor preço por lote único"**, observando-se assim, as disposições contidas na **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**, vejamos:*
>
> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja*

divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aitens ou Unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Após a emissão do parecer da Assessoria Jurídica o Núcleo de Compras Diversas encaminhou os autos à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (doc. SEI 54854561), em 26 de janeiro de 2021 para conhecimento e providências das recomendações constantes no Parecer da Assessoria Jurídica.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, diante do apontado pela Assessoria Jurídica, encaminhou os autos ao Núcleo de Compras de Insumos - NCOIN, ao Serviço de Urologia do Hospital de Base - SEURO e à Gerência de Engenharia Clínica – GEENG (doc. SEI 56488054), para que o NCOIN solicitasse à referida empresa o envio dos prospectos quanto aos itens "Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico" e "Aparelho Litotrodor Pneumático ou Balístico", para reanálise e ao SEURO e a GEENG que manifetasse quanto à apresentação dos prospectos, se são suficientes ou se são necessários a apresentação do equipamento. E, caso sejam necessárias as apresentações dos equipamentos, a GEENG deveria indicar Engenheiro Clínico para acompanhar a análise dos equipamentos.

A Gerência de Engenharia Clínica (GEENG), em atenção ao Despacho (doc. SEI 56488054), se manifestou informando que os equipamentos ofertados pela empresa Handle não se adequavam as exigências do Elemento Técnico e que já havia sido apresentado os prospectos dos equipamentos e que caso a empresa optasse por não ofertar outros modelos, seria necessária a demonstração dos Litrotrípdors, sendo a demonstração acompanhada por uma engenharia no Hospital de Base.

O Serviço de Urologia se manifestou, no Despacho (doc. SEI 56905643),datado de 01 de março de 2021, sugerindo que fosse solicitada a empresa, o envio dos prospectos referentes aos itens "Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico" e "Aparelho de Laser", para a reanálise, de forma a que fosse verificado se a empresa iria ofertar os mesmos equipamentos, ou realizar apresentação de outros equipamentos já na fase do Mercado Digital.

O Serviço de Urologia, após revisar os prospectos (doc. SEI 40687426) apresentado pela empresa Handle, entendeu que o Gerador de Laser, modelo ODYSSEY 30 HOLMIUM LASER SYSTEM da marca XINTEC, bem como o Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico, modelo Litotritor Pneumático 803 297 200 14 da marca Russer, atendiam as necessidades do Serviço de Urologia para o tratamento do cálculo urinário, e que "***devido à paralisação dos procedimentos para o***

tratamento de cálculo urinário devido à falta de insumos, solicitaram a revisão do processo para a sua conclusão visando à regularização das cirurgias (doc. SEI 57970788"). (grifo nosso)

Observa-se que do início da demanda (doc. SEI 25634180) em 01 de julho de 2019 até o momento da elaboração do Despacho (doc. SEI 57970788) em 16 de março de 2021, passaram-se 19 (dezenove) meses e 16 (dezesseis) dias sem a conclusão do processo, restando clara a desídia quanto ao atendimento da urgência no atendimento assistencial por parte das Unidades responsáveis pela contratação.

A empresa Handle encaminhou as propostas e os prospectos dos comodatos (doc. SEI 58256375), em 18 de março de 2021, de forma intempestiva, visto que o prazo máximo para o encaminhamento das amostras era de 5 (cinco) dias úteis, conforme o item 6.4 do Elemento Técnico Nº 027/2020 (doc. SEI 36152792).

A Gerência de Engenharia Clínica, após a reanálise dos prospectos (doc. SEI 58264208) sugeriu a desclassificação da empresa, visto que o item Litotritor Pneumático 803 297 200 14 da marca Russer, não atendia ao Elemento Técnico.

Considerando o parecer técnico do Serviço de Urologia (doc. SEI 57970788) sendo:

> *"De acordo com a apresentação dos materiais pela empresa vencedora (HANDLE) que o Gerador de Laser, modelo ODYSSEY 30 HOLMIUM LASER SYSTEM da marca XINTEC (esse já de acordo com o elemento técnico após avaliação da engenharia clínica), bem como o Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico, modelo Litotritor Pneumático 803 297 200 14 da marca Russer, ATENDEM as necessidades do serviço de urologia para o tratamento do cálculo urinário."*

O Despacho da Gerência de Engenharia Clínica (doc. SEI 58264208), informou que:

> *"A empresa apresentou o modelo Litotritor Pneumático 803 297 200 14 da marca Russer, sendo este o mesmo modelo apresentado na fase de pesquisa de preços e reprovado por esta área técnica. Considerando que a empresa não está aprovada em relação ao item Litotridor Pneumático ou Balístico e que se trata de lote único, sugere-se a desclassificação da empresa."*

Em ambos os documentos são evidenciados pela análise do material em comodato que o "Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico", apresenta um resultado controverso, porém concluindo-se pela desclassificação da empresa Handle, conforme Despacho (doc. SEI 58305873) da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME.

Nesse sentido, é importante que, para coesão e lisura do processo se faz necessário que se obtenha um parecer único e consensual entre todas as áreas envolvidas, resultando no alinhamento de ideias.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME reiterou que:

> *"conforme verificado no Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/ GEENG o equipamento "**Aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico**" não atende às características descritas no Elemento Técnico 27 (36152792), as quais foram indicadas pela Engenharia Clínica conforme Despacho 33002904, e avaliadas de acordo com o exposto abaixo:*
>
> *A empresa apresentou o modelo **Litotritor Pneumático 803 297 200 14 da marca Russer**, sendo este o **mesmo modelo** apresentado na fase de pesquisa de preços e **reprovado** por esta área técnica (40700023).*
> *O equipamento não atende às seguintes características solicitadas:*
>
> *-Display digital*
>
> *Portanto, a fim de garantir a ampla concorrência e transparência do presente certame, considerando que a empresa não foi aprovada em relação ao item mencionado e que se tratando de lote único, sugeriu-se a desclassificação da empresa bem como o Parecer SEI-GDF n.º 35/2021".*

Diante do apresentado, foi publicado na plataforma Publinexo o Extrato de Fornecedores Desclassificados/Inabilitados, informando que a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda., foi desclassificada pela análise dos equipamentos em comodato (doc. SEI 58478448)

Com a desclassificação da empresa Handle, o Comprador especializado do Núcleo de Compras de Insumos, convocou a segunda colocada no certame, a empresa ATS (doc. SEI 58481252), solicitando a negociação com redução de seu último lance, no valor de R$ 2.698.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais) a fim de chegar ao valor ofertado pela primeira colocada, a empresa Handle, de R$ 2.601.999,99 (dois milhões, seiscentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A empresa respondeu a solicitação (doc. SEI 58558730) informando o interesse na convocação, "*mas que infelizmente não conseguirá chegar ao valor do último colocado e também realizar o desconto, tendo em vista a alta do dólar, a instabilidade do mercado dos materiais serem importados"*, e que apesar da situação manterá o último lance ofertado de R$ 2.698.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oitomil reais).

Após a apresentação dos manuais e prospectos apresentados pela empresa ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eireli, CNPJ nº 01.945.638/0001-68 (doc. SEI 58680184), a Gerência de Engenharia Clínica aprovou o gerador de Laser e o aparelho Litotridor Pneumático ou Balístico, informando que a

empresa está apta tecnicamente no que tange aos equipamentos médicos e que os catálogos e documentos técnicos são suficientes para a análise da Gerência, estando de acordo com o definido no Elemento Técnico, não sendo necessária a demonstração do produto.

O Serviço de Urologia, em seu Despacho, datado de 29 de março de 2021 (doc. SEI 58893502), aprovou o material proposto pela empresa informando que seria indispensável o envio de amostras, visando à maior celeridade ao processo, que já se encontrava desde o **início da demanda (doc. SEI 25634180) em 01 de julho de 2019 até o momento da emissão do Despacho (doc. SEI 58893502) em 29 de março de 2021. Passaram-se 19 (dezenove) meses e 29 (vinte e nove) dias sem a conclusão do processo prejudicando os serviços assistenciais. (grifo nosso).**

Em 31 de março de 2021, foi publicada a adjudicação do certame para aempresa ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eireli, no valor de R$ 2.697.972,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme doc. SEI 59092946.

O certame foi homologado somente em 06 de maio de 2021 (doc. SEI 61369589), 36 (trinta e seis) dias após a adjudicação, conforme publicado na plataforma Publinexo – Transparência em Compras Públicas, sendo também publicada a ata da Sessão Pública do Pregão (doc. SEI 61371425).

2.4. Do Contrato

Em 16 de junho de 2021, a ATA de Registro de Preços nº 078/2021, oriunda do Pregão nº 128/2020 (doc. SEI 64582103), foi devidamente assinada pelo Diretor- Presidente do IGESDF no valor de R$ R$ 2.697.972,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), contemplando o lote 1 do Elemento Técnico, cujo objeto era o Registro de Preços de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em sistema de consignação, para procedimentos de Ureteroscopia, Ureterorenolitotripsia Semirrígida, Cistolitotripsia e Nefrolitotripsia Percutânea, entre outros, para Cirurgias Endoscópicas e Tratamento Endourológico de Cálculos do trato urinário ou outra obstruções do fluxo urinário.

Após 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, em 16 de julho de 2021, foi celebrado o Contrato nº 083/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 078/2021, entre o IGESDF e a empresa ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eireli, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, cujo vencimento deu-se em 16 de julho de 2022.

2.4.1. Da Execução do Contrato

Após a assinatura do Contrato, iniciou-se a fase da execução contratual, sendo até o momento relacionado nos autos 35 (trinta e cinco) processos de pagamento com apresentação das Notas Fiscais referentes ao fornecimento dos materiais contratados conforme relacionado abaixo:

Nº Processo de Pagamento	Data Procedimento CUOMP	NotaFiscal	Emissão	Atesto	Valor da NF R$
04016.00101318/2021-21	13/08/2021	13395	25/08/2021	30/08/2021	2.197,00
04016.00101337/2021-58	17/08/2021	13396	25/08/2021	30/08/2021	109,00
04016.00101340/2021-71	19/08/2021	13397	25/08/2021	30/08/2021	1.759,00
04016.00101343/2021-13	16/08/2021	13398	25/08/2021	30/08/2021	2.197,00
04016.00101348/2021-38	17/08/2021	13399	25/08/2021	30/08/2021	229,00
04016.00101353/2021-41	13/08/2021	13400	25/08/2021	30/08/2021	338,00
04016.00101355/2021-30	-	-	-	-	-
04016.00108415/2021-45	01/09/2021	13610	14/09/2021	24/09/2021	229,00
04016.00108416/2021-90	-	-	-	-	-
04016.00003583/2022-26	11/11/2021	14571	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00
04016.00003585/2022-15	17/11/2021	14569	01/12/2021	13/12/2021	438,00
04016.00003587/2022-12	16/11/2021	14570	01/12/2021	13/12/2021	667,00
04016.00003592/2022-17	18/11/2021	14568	01/12/2021	13/12/2021	2.197,00
04016.00003597/2022-40	19/11/2021	14564	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00
04016.00003604/2022-11	26/11/2021	14562	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00
04016.00009130/2022-11	01/12/2021	14826	20/12/2021	05/01/2022	229,00
04016.00009131/2022-58	26/11/2021	14827	20/12/2021	05/01/2022	1.868,00
04016.00009135/2022-36	02/12/2021	14829	20/12/2021	05/01/2022	1.759,00
04016.00009137/2022-25	02/12/2021	14830	20/12/2021	05/01/2022	229,00
04016.00009139/2022-14	02/12/2021	14831	20/12/2021	05/01/2022	229,00
04016.00009141/2022-93	07/12/2021	14832	20/12/2021	05/01/2022	2.197,00
04016.00012906/2022-72	30/12/2021	15136	17/01/2022	27/01/2022	338,00
04016.00012910/2022-31	30/12/2021	15137	17/01/2022	27/01/2022	229,00
04016.00012914/2022-19	27/12/2021	15139	17/01/2022	27/01/2022	229,00
04016.00012920/2022-76	06/01/2022	15140	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00
04016.00012924/2022-54	30/12/2021	15141	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00
04016.00012927/2022-98	22/12/2021	15142	17/01/2022	27/01/2022	787,00
04016.00012932/2022-09	07/01/2022	15146	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00
04016.00012936/2022-89	07/01/2022	15148	17/01/2022	27/01/2022	1.639,00

04016.00017282/2022-80	14/01/2022	15303	27/01/2022	02/02/2022	1.868,00
04016.00017285/2022-13	20/01/2022	15305	27/01/2022	02/02/2022	2.197,00
04016.00017288/2022-57	18/01/2022	15306	27/01/2022	02/02/2022	458,00
04016.00017294/2022-12	18/01/2022	15307	27/01/2022	02/02/2022	109,00
04016.00017300/2022-23	13/01/2022	15308	27/01/2022	02/02/2022	229,00
04016.00017303/2022-67	11/01/2022	15309	27/01/2022	02/02/2022	218,00

Observa-se que **as Notas Fiscais da empresa foram emitidas e atestadas comdatas posteriores à data dos procedimentos cirúrgicos**, conforme pode ser verificado nos documentos de Comunicação de Utilização de OPME – CUOMP, parte integrante dos processos de pagamento.

A situação caracteriza que os materiais contratados são entregues para a realização dos procedimentos muito antes da emissão da Nota Fiscal, restando clara a ausência de controle quando das entradas dos OPMEs, conforme pode ser observado nos 185 (cento e oitenta e cinco) Processos de Aquisição: Materiais, relacionados ao processo.

Não foi identificada nos autos e nos processos de pagamento a Ordem de Fornecimento emitida pelo IGESDF, não sendo possível apurar se ocorreram atrasos nas entregas dos materiais que poderiam ter causado prejuízos aos Serviços de Urologia para o agendamento das cirurgias.

Entretanto, em diversos processos relacionados (Aquisição: Materiais), analisou-se por amostragem realizada em 29 (vinte e nove) processos, quando foram identificadas as Ordens de Fornecimento de Bens em 26 (vinte e seis) processos, 28 (vinte e oito) com as correspondentes Notas Fiscais, 01 (um) sem a correspondente Nota Fiscal e 7 (sete) sem os atestos conforme discriminado abaixo:

Nº Processo de Pagamento	Ordem de Fornecimento/Data	Data Procedimento CUOMP	Nota Fiscal	Data da Emissão	Data do Atesto	Valor da NF– R$
04016.00099663/ 2021-98	Nº 142/2021 13/09/2021	28/08/2021	13599	13/09/2021	21/09/2021	1.530,00
04016.00099633/ 2021-81	Nº 142/2021 13/09/2021	23/08/2021	13598	13/09/2021	21/09/2021	1.530,00
04016.00099611/ 2021-11	Nº 142/2021 13/09/2021	27/08/2021	13593	13/09/2021	21/09/2021	1.530,00
04016.00104605/ 2021-93	Nº 988/2021 04/10/2021	07/09/2021	13868	04/10/2021	23/10/2021	1.650,00

04016.00108303/ 2021-94	Nº 1023/2021 13/10/2021	23/09/2021	14103	13/10/2021	27/10/2021	2.088,00
04016.00108413/ 2021-56	-	27/08/2021	13609	14/09/2021	24/09/2021	1.759,00
04016.00108421/ 2021-01	-	03/09/2021	13613	14/09/2021	24/09/2021	1.650,00
04016.00108424/ 2021-36	-	10/09/2021	13615	14/09/2021	24/09/2021	438,00
04016.00110529/ 2021-55	Nº 1051/2021 19/10/2021	13/10/2021	14144	25/10/2021	30/10/2021	1.650,00
04016.00099672/ 2021-89	Nº 142/2021 13/09/2021	26/08/2021	13600	13/09/2021	18/10/2021	1.530,00
04016.00108861/ 2021-50	Nº 988/2021 04/10/2021	11/09/2021	13867	04/10/2021	23/10/2021	120,00
04016.00108839/ 2021-18	Nº 988/2021 04/10/2021	10/09/2021	13866	04/10/2021	23/10/2021	120,00
04016.00108793/ 2021-29	Nº 990/2021 04/10/2021	14/09/2021	13883	05/10/2021	23/10/2021	558,00
04016.00104447/ 2021-71	Nº 984/2021 01/10/2021	-	-	-	-	-
04016.00110529/ 2021-55	Nº 1051/2021 19/10/2021	13/10/2021	14144	25/10/2021	30/10/2021	1.650,00
04016.00108784/ 2021-38	Nº 990/2021 04/10/2021	01/09/2021	13882	04/10/2021	23/10/2021	1.530,00
04016.00114150/ 2021-14	Nº 1097/2021 28/10/2021	11/08/2021	14248	01/11/2021	12/11/2021	678,00
04016.00108834/ 2021-87	Nº 988/2021 04/10/2021	09/09/2021	13865	04/10/2021	23/10/2021	240,00
04016.00108743/ 2021-41	Nº 990/2021 04/10/2021	12/09/2021	13875	04/10/2021	23/10/2021	1.650,00
04016.00114150/ 2021-14	Nº 1097/2021 28/10/2021	11/08/2021	14248	01/11/2021	12/11/2021	678,00
04016.00115230/ 2021-97	Nº 1057/2021 25/10/2021	15/10/2021	14147	25/10/2021	02/11/2021	558,00
04016.00040786/ 2022-01	Nº 376/2022 22/04/2022	17/04/2022	16335	25/04/2022	-	349,00
04016.00048210/ 2022-84	Nº 465/2022 13/05/2022	09/05/2022	16512	16/05/2022	-	349,00

04016.00064216/2022-07	Nº 747/2022 01/07/2022	28/06/2022	17075	04/07/2022	-	2.077,00
04016.00063185/2022-69	Nº 734/2022 29/06/2022	25/06/2022	17026	30/06/2022	-	1.759,00
04016.00059420/2022-06	Nº 678 e 648/2022 15/06/2022 e 10/06/2022	10/06/2022 e 03/08/2022	16915	17/06/2022	-	1.352,00
04016.00058970/2022-08	Nº 668/2022 14/06/2022	07/06/2022	16913	17/06/2022	18/07/2022	4.816,00
04016.00069967/2022-10	Nº 827, 792 e 797/2022 19/07/2022, 08/07/2022 e 11/07/2022	13/07/2022	17250	21/07/2022	10/08/2022	3.065,00
04016.00078029/2022-01	Nº 980/2022 12/08/2022	04/08/2022	17518	12/08/2022	-	229,00

Deve ser observado que a Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto, a Cláusula Quinta, Parágrafo Quinto e a Cláusula Sexta, Caput dispuseram que "***o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento****, exceto quando, a critério do CONTRATANTE, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento." (*grifo nosso).

Entretanto, diante do levantado no quadro referente aos processos de pagamento e ao quadro das amostras constantes nos processos relacionados "Aquisição: Materiais (185)" pode-se verificar que, apesar do disposto na Cláusula Sexta, Caput, não tem como verificar se as entregas obedeceram ao prazo definido, uma vez que as datas da emissão das Notas Fiscais são posteriores às datas dos procedimentos informados na Comunicação de Utilização de OPME – CUOMP, assim não se pode falar em possível descumprimento de Cláusula Contratual, pois os procedimentos foram realizados antes da efetiva entrega dos materiais.

Processo nº	**Ordem Fornec.**	**Prontuário CUOMP**	**Material CUOMP**	**Nome NF (Prontuário)**	**Material NF**
04016.00099633/2021-81	142/2021	2137452	Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco, Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol e Fibra Optica de Laser 270UM	2137452	Fibra Optica de Laser 270UM
04016.00099626/2021-80	142/2021	2323822	Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco, Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol e Fibra Optica de Laser 270UM	23233822	Fibra Optica de Laser

					270UM
04016.00099611/2021-11	142/2021	SAME 7607915	Fibra Optica de Laser 400UM e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco	SAME 7607915	Fibra Optica de Laser 400UM
04016.00099621/2021-57	142/2021	3404023	Fibra Optica de Laser 270UM e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco	3404023	Fibra Optica de Laser 270UM
04016.00099562/2021-17	142/2021	1254744	Fibra Optica de Laser 400UM	1254744	Fibra Optica de Laser 400UM
04016.00099540/2021-57	142/2021	422969	Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol e Fibra Optica de Laser 270UM	422969	Fibra Optica de Laser 400UM
04016.00104605/2021-93	988/2021	1489797	Fio guia Hidrofilico, Fibra Optica de Laser 270UM, Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco e Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol	1489797	Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco e Fibra Optica de Laser 270UM
04016.00108303/2021-94	1023/2021	5424957	Fibra Optica de Laser 270UM, Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco	5424957	Fibra Optica de Laser 270UM, Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco
04016.00108413/2021-56	-	SES 70035952	Fibra Optica de Laser 400UM, Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco e Fio Guia Hidrofilico	SES 70035952	Fibra Optica de Laser 400UM, Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco e Fio guia Hidrofilico
04016.00108421/2021-01	-	SES 000818870	Fibra Optica de Laser 400UM, Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco	SES 000818870	Fibra Optica de Laser 400UM, Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco
04016.00108424/2021-36	-	001386969	Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol	001386969	Sonda Extratora de Cálculo em Nitinol
04016.00110529/2021-55	1051/2021	7422221	Fibra Optica de Laser 270UM e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco	7422221	Fibra Optica de Laser 270UM e Cateter Ureteral Duplo Rabo de Porco

Observou-se que os pacientes identificados nos Comunicados de Utilização de OPME – CUOMP, nos 17 processos acima discriminados, são os mesmos relacionadosnas Notas Fiscais, entretanto, em 10 dos processos analisados, os quantitativos de materiais constantes nas Notas Fiscais diferem dos materiais relacionados nos CUOMPs. Não foi identificado nenhum documento explicando as razões da situação apontada. Tal divergência pode caracterizar uso indevido de material no paciente ou também pagamento efetuado a maior ou a menor do que foi inicialmente contratado.

2.4.2. Da Prorrogação do Contrato – Primeiro Termo Aditivo.

Em 18 de fevereiro de 2022, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou o Ofício nº 28/2022 (doc. SEI 80433058) à Empresa ATS Produtos Médico-Cirúrgicos Eireli,

comunicando que o IGESDF teria interesse em prorrogar o tempo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses e solicitando manifestação da Empresa quanto ao seu interesse em prorrogar o contrato, mantendo os mesmos valores do Termo Contrato de nº 083/2021.

A Empresa se manifestou, por meio da Carta Aceite/Proposta (doc. SEI 80641758), com a concordância na prorrogação do Contrato, conforme proposto pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, ressaltando a permanência dos valores dos materiais conforme disposto no Contrato, ou seja, R$ 2.697.972,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

Tendo em vista o interesse do IGESDF e da empresa ATS na prorrogação do Contrato foi solicitado à Gerência de Contratos (doc. SEI 85901257), que realizasse Pesquisa de Vantajosidade, com fulcro no Art. 6, inciso III, § 1º, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I, da Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019.

Após as realizações da Pesquisa de Vantajosidade, o Núcleo de Compras Diversas informou que:

> "*Em atenção ao Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (85901257), a referida pesquisa foi publicada e republicada no sítio eletrônico do IGESDF (88692974 e 89209349), na plataforma BIONEXO através do ID: 224569908 (88692807 e 89209287), no períodos, de 13/06/2022 a 24/06/2022, sendo visualizada por 307 (trezentos e sete) potenciais fornecedores, conforme Relatório Resumo de Visualizações e Respostas (89669153), além de ter sido enviado e-mails (89247876) para possíveis fornecedores constante do banco de preço(89239460) e e-mails (89668213) para empresas constantes do Alphalinc (89247676), porém não obtivemos resposta positiva, destaco que nenhum dos e-mails enviados foram respondidos.*
>
> *Diante do exposto, encaminho a pesquisa de preço (89239460) realizada na plataforma banco de preço para análise e validação. Por oportuno, informo que os itens CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL e INTRODUTOR (BAINHA), AMPLATZ, DILATAÇÃO, EXPANSÍVEL PARA BALÃO, não foram encontrados no banco de preço.*"

Foi elaborada, em 05 de julho de 2022, a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (doc. SEI 90250682), mantendo as mesmas condições e valores contratados, posteriormente sendo os autos encaminhados ao Núcleo de Custos para verificação da disponibilidade orçamentária no valor de R$ 2.697.972,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), ao Serviço de Urologia HB para que a área realizasse análise e informasse se os insumos ofertados correspondiam ao mesmo descritivo do Elemento Técnico 27 (doc. SEI 36152792) e à Consultoria Jurídica, para exame quanto à documentação de habilitação jurídica e da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021.

O Serviço de Urologia, no Despacho (doc. SEI 90354983) datado de 06 de julho de 2022, atestou que:

> *"os insumos atualmente disponíveis no Contrato nº 083/2021 (64582610), em uso atualmente, estão em conformidade com o Elemento Técnico 27 (36152792) e com os procedimentos executados pelo Serviço de Urologia do HBDF para cirurgias endoscópicas de cálculo urinário (ureterorrenolitotripsia) e Nefrolitotripsias Percutâneas. Outros insumos que sejam ofertados necessitariam envio de amostras para avaliação do corpo clínico do serviço".*

O Gerente de Contabilidade e Finanças, no Despacho (doc. SEI 90316602) informou que "*quanto da disponibilidade orçamentária, este Núcleo de Custo manifesta-se e da ciência para continuidade da demanda.*"

A Consultoria Jurídica, em seu Parecer SEI-GDF nº 289/2022 (doc. SEI 90625355), datado de 11 de julho de 2022, opinou "***favoravelmente à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 078/2021**, bem como do **Contrato nº 083/2021, DESDE QUE observadas as recomendações insertas nos itens 15 e 32.2.1,** insertas neste opinativo.*

> *[...]*
>
> *15. Diante da ausência de manifestação por parte do Núcleo de Custos atestando haver disponibilidade no orçamento do IGESDF para atender a pretendida aquisição, **recomenda-se** seja submetido o pleito à referida Unidade para fins de análise, oportunamente, **quando da expedição da ordem de fornecimento**, conforme entendimento firmado nos autos do Proc. SEI nº 04016-00114710/2021-31, por intermédio do Memorando Nº 1265/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (73157571), bem como Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (78518511).*
>
> *[...]*
>
> ***32.2. MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021 (90250682)***
>
> *Da leitura dos autos, percebe-se que o termo aditivo ao Contrato nº 083/2021, tem como objeto, única e tão somente, a prorrogação da vigência do mesmo, não importando em alterações no que diz respeito aos tópicos "DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO" e "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (OPME) EM CONSIGNAÇÃO", insertos nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA respectivamente, desta forma, esta Consultoria Jurídica **recomenda a supressão das citadas cláusulas**, considerando que as mesmas estão devidamente consignadas no instrumento contratual vigente (Contrato nº 083/2021). Uma vez acolhida a presente recomendação, deverão ser renumeradas as cláusulas subsequentes.*
>
> *[...]"*

Apesar de não se ter obtido respostas positivas quando da pesquisa de vantajosidade publicada e republicada no sitio eletrônico do IGESDF, na Plataforma Bionexo e por meio do envio de e-mail para empresas constantes na plataforma Alphalinc, o Núcleo de Compras Diversas encontrou na plataforma Banco de Preços (doc. SEI 89239460), 16 (dezesseis) processos de compras que foram validados pela área técnica, por atenderem as características técnicas e utilizadas para compor o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 90716844).

Diante da situação, sendo de fundamental importância os serviços prestados pela área assistencial do IGESDF, que não poderá deixar de atender a demanda da população, o Núcleo de Compras Diversas informou "***que tendo em vista que os itens da referida pesquisa foram apresentados por meio de lote único não foi possível realizar a comparação entre os valores apresentados pela empresa contratada mediante o contrato nº 083/2021 e os obtidos nesta pesquisa de vantajosidade, uma vez que não foram encontrados valores de referência para os itens 4, 5 e 6, conforme mapa comparativo de preço. Por esse motivo não foi possível atestar a VANTAJOSIDADE.***" (doc. SEI 90762650).

Em 11 de julho de 2022 foi assinada a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 078/2021 e em 13 de julho de 2022, foi assinado o Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 083/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 078/2021 (docs. SEI 90773406 e 90796853).

3. SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminhou os autos à Diretoria de Administração e Logística e à Diretoria de Atenção a Saúde para ciência e, após a leitura deste relatório, que adotasse as providências voltadas para o encaminhamento dos autos às Unidades sob a sua gestão para ciência, esclarecimentos e providências que achassem necessárias, quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, solicitou as seguintes informações e recomendou que:

> **I – A Gerência de Compras** informe os motivos que levaram a proceder com a Pesquisa de Preços visando obter propostas para a estimativa de preços, somente após 40 dias do encaminhamento dos autos pelo Serviço de Urologia, mesmo este justificando que: "*A não disponibilização ou a demora, mesmo que curta, na disponibilização desse material para estas situações acarretará em grave risco de não possibilidade de inicio da cirurgia, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em*

fila de espera".

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> *"Compulsando os autos do processo, verificou-se que mais de um elemento técnico foi acostado no sistema SEI, sendo o primeiro Elemento Técnico (25634180), datado em 01/07/2019 e o último Elemento Técnico 27 (36152792) assinado em 12/03/2020.*
>
> *Considerando que o último Elemento Técnico 27 (36152792) foi assinado em 12/03/2020, a publicação (39001678), de competência da Gerência de Compras, se deu em 06/04/2020, com a pesquisa de preço finalizada em 10/04/2020.*
>
> *Dentre os demais prazos processuais de competência da Gerencia de Compras, consta que o Ato Convocatório foi liberado para a publicação do Mercado Digital em 10/09/2020 após emissão do Parecer Jurídico 46908111, em suma a publicação ocorreu em 28/09/2020 à 08/10/2020 e avaliação técnica (58893502) finalizou-se em 29/03/2021, sendo o resultado do certame homologado em 06/05/2021.*
>
> *Pelo exposto, cabe ressaltar que de forma resumida, o processo tramitou na competência da Gerência de Compras para estimativa de preços (27 dias), na fase de publicação e acolhimento de propostas (10 dias) e homologação do resultado (37 dias).*"

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação não acata as informações apresentadas pela Unidade Auditada, visto que a publicação do Elemento Técnico nº *27 (36152792)* se deu em 06/04/2020, e a pesquisa de preço finalizada em 10/04/2020. Entretanto, a publicação do Ato Convocatório ocorreu somente em 08/10/2020, sendo que o processo de aquisição foi finalizado somente em 29/03/2021, ou seja, quase 1 (um) ano após o recebimento do Elemento Técnico, fazendo com que a demora na conclusão do processo e a disponibilização do material acarretasse grave risco da impossibilidade do início da cirurgia, permitindo a evolução da gravidade da doença, sob risco de morte ou perda de função, devido ao tempo em fila de espera.

Assim, não se pode falar somente no tempo que o processo tramitou na Gerência de Compras (37 dias), uma vez que a Gerência de Compras é responsável por todo o acompanhamento/tramitação do processo, desde a sua chegada à Unidade até a sua conclusão.

Diante do apresentado, esta Coordenação de Auditoria recomenda que a Unidade reveja os procedimentos voltados para a aquisição de bens e serviços sob a sua responsabilidade, desde o recebimento do Elemento Técnico até a sua finalização, a qual deverá ocorrer em tempo célere, evitando possíveis prejuízos aos pacientes que tanto necessitam de atendimento médico-hospitalar.

II – As Gerências de Compras, **de Engenharia Clínica** e o **Serviço de Urologia** informem os motivos da demora de 24 meses até a conclusão do processo, que somente foi concluído em 16 de julho de 2021, visto que a demora na contratação e a paralisação dos procedimentos para o tratamento de cálculo urinário devido à falta de insumos, poderia acarretar grave risco da não possibilidade de início das cirurgias, segundo relatos nos autos.

Manifestação da Unidade Auditada – Serviço de Urologia - A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> *"a SEURO iniciou o processo com preenchimento do Elemento Técnico e respondeu a todas as demandas, quando solicitadas, ao longo do seu andamento. Não temos dados sobre os motivos de tempo decorrido até a execução".*

Manifestação da Unidade Auditada – Engenharia Clinica – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> ***"****A Gerência de Engenharia Clínica esclarece, que participou do processo de elaboração do Elemento Técnico, somente no que se refere ao descritivo do equipamento. Conforme é observado no processo de contração da empresa 04016-00007176/2019-92, nos despachos (40090420 / 40700023/ 56520216 / 58264208/ 58693051), a equipe técnica respondeu a contento todas as indagações da área demandante, sem morosidade.*
>
> *Reitera-se que essa Gerência não é fiscal deste contrato, somente contribuiu com a elaboração do Elemento Técnico, para contribuição do descritivo do equipamento".*

Manifestação da Unidade Auditada – Gerência de Compras - A Unidade auditada se manifestou conforme o disposto na Solicitação de Informação I.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata** a manifestação da **Gerência de Engenharia Clínica**, visto que não houve participação direta no processo de contratação, apenas quanto ao descritivo do equipamento.

Esta Unidade **não acata** a manifestação da Gerência de Compras e diante das informações apresentadas no item I, recomenda que sejam revistos os procedimentos voltados para a aquisição de bens e serviços sob a sua responsabilidade, desde o recebimento do Elemento Técnico até a sua finalização, a qual deverá ocorrer em tempo célere, evitando possíveis prejuízos aos pacientes que tanto necessitam de atendimento médico-hospitalar.

Esta Unidade **não acata** a manifestação do **Serviço de Urologia**, tendo em vista que por ser a Unidade demandante, sabendo da urgência da contratação, e que a falta dos insumos poderiam acarretar grave risco da não possibilidade de início das cirurgias, segundo relatos

nos autos, deixou de acompanhar os trâmites do processo e de exigir celeridade nos procedimentos.

Recomenda-se que a Unidade demandante acompanhe toda a tramitação do processo, desde o seu início até a sua conclusão, pois caso haja alguma dificuldade durante nos procedimentos, tomem as devidas providências de forma a que se conclua a aquisição o mais rápido possível, visto a possibilidade de desassistência e possíveis prejuízos aos pacientes.

III - O Serviço de Urologia informe se ocorreram desassistências de cirurgias, em virtude da demora na conclusão do certame e da assinatura do contrato e quais os prejuízos causados pela não conclusão, em curto espaço de tempo.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> ***"Informo que ocorreram desassistências de cirurgias endoscópicas urológicas principalmente referente à ressecção endoscópica urológica de próstata e bexiga em virtude da demora na conclusão do certame e da assinatura de um aditivo de contrato para fornecimento de ótica de cistoscopia.***
>
> ***Além do prejuízo de postergação dos procedimentos de indicação médica de cada paciente, houve prejuízo nos atendimentos das demandas de cirurgias eletivas encaminhadas pelo complexo regulador do Distrito Federal. Foram reguladas cirurgias de outra natureza para compensação da falta daquele equipamento (ótica de cistoscopia).***
> **Durante esse período vários pacientes tiveram que fazer seguimento clínico ou terapias mais invasivas, como cirurgias abertas convencionais ou procedimentos paliativos, como passagem de cateteres ureterais para desobstrução do rim até a cirurgia definitiva. Outros procuraram tratamento em outros Hospitais ou cidades".** (Grifo nosso).

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata** as informações apresentadas pela Unidade auditada e **recomenda** que sejam apuradas as responsabilidades pela demora na aquisição dos materiais, que foram objeto de prejuízos nos atendimentos das demandas de cirurgias eletivas, o que não pode ocorrer, uma vez que o IGESDF foi constituído e contratado para dar agilidade nos atendimentos de saúde para todos os cidadãos que necessitem de atendimento médico hospitalar.

IV– O Serviço de Urologia solicite aos fiscais do contrato (Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria) que informem os motivos da emissão das Notas Fiscais terem ocorrido com data posterior aos procedimentos cirúrgicos, conforme documentos de Comunicação de Utilização de OPME – CUOMP, anexados aos Processos Relacionados – Gestão de Contrato: Pagamentos e Aquisição: Materiais.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> "*Referente a fiscais de contrato e apuração referente à emissão de Notas Fiscaise sua relação temporal aos procedimentos cirúrgicos (conforme documentos de Comunicação de Utilização de OPME – CUOMP, anexados aos Processos Relacionados – Gestão de Contrato: Pagamentos e Aquisição: Materiais), por desconhecer tal serviço, solicito auxílio da Gerencia de Serviços Cirúrgicospara apuração e devido esclarecimento.*"

A Gerência de Serviços Cirúrgicos se manifestou nos seguintes termos:

> *"Sobre as notas fiscais informamos que o serviço de urologia não participa dessa etapa. Os formulários de OPME são preenchidos imediatamente antes das cirurgias pelo médico (a maioria são procedimentos de urgência). Maiores esclarecimentos podem ser solicitados à Gerência de OPME".*

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata parcialmente** a manifestação da Gerência de Serviços Cirúrgicos, visto que a sua responsabilidade é de preencher imediatamente os formulários de OPME antes das cirurgias, uma vez que alguns dos materiais utilizados somente serão de conhecimento do Cirurgião quando da realização dos procedimentos. Entretanto se o fiscal estiver lotado na Gerência de Serviços Cirúrgicos, a responsabilidade pelos atestos e recebimento dos materiais será dele.

Recomenda-se que os Fiscais solicitem a ordem de fornecimento dos materiais imediatamente após a conclusão do CUOMP, e não após alguns dias da efetivação da conclusão da cirurgia.

V- A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe os motivos da ausência das Ordens de Fornecimento nos 35 (trinta e cinco) processos de pagamento relacionados ao Processo nº 04016.00007176/2019-92 e se foram emitidas tais Ordem, bem como as razões pela não inserção nos processos.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nosseguintes termos:

> *"Informa-se que conforme pode ser verificado na tabela abaixo foram emitidas as ordens de fornecimento para todas as notas dos 35 processos de pagamento relacionados, contudo, nãose tem ciência quanto as razões pela não inserção nos processos.*
>
> *Ainda, acrescenta-se que ficou faltando 1 Unidade do fio guia na OF 897/2022, sendo o equívoco corrigido pela OF 903/2021 (04016-00091456/2021-95).*
>
> *E, cabe ressaltar que, comumente, a empresa ATS referencia a ordem de fornecimento enviada por esta GEIFO no rodapé da nota fiscal conforme solicitado para facilitar o rastreio deste*
>
> *setor."*

Nº Processo de Pagamento	Data Procedimento CUOMP	Nota Fiscal	Emissão	Atesto	Valor da NF R$	ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA
04016.00101318/2021-21	13/08/2021	13395	25/08/2021	30/08/2021	2.197,00	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101337/2021-58	17/08/2021	13396	25/08/2021	30/08/2021	109	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101340/2021-71	19/08/2021	13397	25/08/2021	30/08/2021	1.759,00	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101343/2021-13	16/08/2021	13398	25/08/2021	30/08/2021	2.197,00	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101348/2021-38	17/08/2021	13399	25/08/2021	30/08/2021	229	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101353/2021-41	13/08/2021	13400	25/08/2021	30/08/2021	338	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00101355/2021-30	18/08/2021	13401	25/08/2021	30/08/2021	667	OF Nº 897/2021 - 04016-00090888/2021-89
04016.00108415/2021-45	01/09/2021	13610	14/09/2021	24/09/2021	229	OF Nº 906/2021 - 04016-00098033/2021-04
04016.00108416/2021-90	08/07/2021	13611	14/09/2021	24/09/2021	109	OF Nº 906/2021 - 04016-00098033/2021-04
04016.00003583/2022-26	11/11/2021	14571	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70
04016.00003585/2022-15	17/11/2021	14569	01/12/2021	13/12/2021	438	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70
04016.00003587/2022-12	16/11/2021	14570	01/12/2021	13/12/2021	667	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70
04016.00003592/2022-17	18/11/2021	14568	01/12/2021	13/12/2021	2.197,00	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70

04016.00003597/2022-40	19/11/2021	14564	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70
04016.00003604/2022-11	26/11/2021	14562	01/12/2021	13/12/2021	1.759,00	OF Nº 1188/2021 - 04016-00127804/2021-70
04016.00009130/2022-11	01/12/2021	14826	20/12/2021	05/01/2022	229	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00009131/2022-58	26/11/2021	14827	20/12/2021	05/01/2022	1.868,00	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00009135/2022-36	02/12/2021	14829	20/12/2021	05/01/2022	1.759,00	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00009137/2022-25	02/12/2021	14830	20/12/2021	05/01/2022	229	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00009139/2022-14	02/12/2021	14831	20/12/2021	05/01/2022	229	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00009141/2022-93	07/12/2021	14832	20/12/2021	05/01/2022	2.197,00	OF Nº 1275/2021 - 04016-00134557/2021-68
04016.00012906/2022-72	30/12/2021	15136	17/01/2022	27/01/2022	338	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012910/2022-31	30/12/2021	15137	17/01/2022	27/01/2022	229	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012914/2022-19	27/12/2021	15139	17/01/2022	27/01/2022	229	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012920/2022-76	06/01/2022	15140	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012924/2022-54	30/12/2021	15141	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012927/2022-98	22/12/2021	15142	17/01/2022	27/01/2022	787	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012932/2022-09	07/01/2022	15146	17/01/2022	27/01/2022	2.197,00	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00012936/2022-89	07/01/2022	15148	17/01/2022	27/01/2022	1.639,00	OF Nº 041/2022 - 04016-00004937/2022-50
04016.00017282/2022-80	14/01/2022	15303	27/01/2022	02/02/2022	1.868,00	OF Nº 064/2022 - 04016-00009268/2022-11
04016.00017285/2022-13	20/01/2022	15305	27/01/2022	02/02/2022	2.197,00	OF Nº 064/2022 - 04016-00009268/2022-11
04016.00017288/2022-	18/01/2022	15306	27/01/2022	02/02/2022	458	OF Nº 064/2022 - 04016-

57						00009268/2022-11
04016.00017294/2022-12	18/01/2022	15307	27/01/2022	02/02/2022	109	OF Nº 064/2022 - 04016-00009268/2022-11
04016.00017300/2022-23	13/01/2022	15308	27/01/2022	02/02/2022	229	OF Nº 064/2022 - 04016-00009268/2022-11
04016.00017303/2022-67	11/01/2022	15309	27/01/2022	02/02/2022	218	OF Nº 064/2022 - 04016-00009268/2022-11

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata** as informações apresentadas pela Unidade Auditada.

Recomenda-se que sempre que forem emitidas as Ordens de Fornecimento, que elas sejam inseridas no processo, de forma a dar transparências aos atos praticados pela GEIFO em relação aos procedimentos adotados na execução do contrato.

VI - O Serviço de Urologia solicite aos fiscais do contrato (Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria) que informem os motivos para a realização dos Atestos das Notas Fiscais, mesmo com as divergências identificadas nos quantitativos constantes nos Comunicados de Utilização de OPME – CUOMP.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> "*Referente a fiscais de contrato e apuração referente à emissão de Notas Fiscais e sua relação temporal aos procedimentos cirúrgicos (conforme documentos de Comunicação de Utilização de OPME – CUOMP, anexados aos Processos Relacionados – Gestão de Contrato: Pagamentos e Aquisição: Materiais), por desconhecer tal serviço, solicito auxílio da Gerencia de Serviços Cirúrgicos para apuração e devido esclarecimento.*"

Manifestação da Gerência de Serviços Cirúrgicos – Mesmo após a solicitação do auxilio à Gerência de Serviços Cirúrgicos pelo Serviço de Urologia, não houve manifestação da Unidade.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Coordenação **acata** a manifestação do Serviço de Urologia, uma vez que foi declarado o desconhecimento dos serviços referentes aos atestos das Notas Fiscais pelos responsáveis pela fiscalização do contrato e recomenda que os fiscais tenham maior conhecimento dos atos.

VII - A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe os motivos dos encaminhamentos das Ordens de Pagamento para a empresa ATS, mesmo com as divergências identificadas nos quantitativos constantes nas Notas Fiscais e nos Comunicados de Utilização de OPME – CUOMP.

Manifestação da Unidade Auditada – A Unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

> *"Informa-se, supostamente, a situação que pode ter ocorrido para tais divergências é a utilização de materiais de venda, do próprio hospital, de aquisição anterior, da própria ATS, ou até mesmo de outra empresa, e deste modo teria sido faturado pela empresa apenas o seu material em consignação.*
>
> *Outra hipótese, também supostamente, seria o faturamento dos materiais em notas fiscais separadas, situação já ocorrida por esta e outras empresas, por algum motivo específico, que esta farmacêutica não tem ciência, pois esteprocesso de recebimento do material, conferência e lançamento de notas, bem como, o processo de pagamento é realizado pela Unidade em que o materialfoi utilizado.*
>
> *Nota-se, a frase contida no Relatório de Auditoria n.º 28/2022 - IGESDF/CONAD/COAUD 95408692 onde diz "**A situação caracteriza que os materiais contratados são entregues para a realização dos procedimentos muito antes da emissão da Nota Fiscal, restando clara a ausência de controlequando das entradas dos OPMEs, conforme pode ser observado nos 185 (cento e oitenta e cinco) Processos de Aquisição: Materiais, relacionados ao processo."***
>
> *Quanto a estes dizeres informa-se que os insumos tratam-se de "**consignação**" e de fato, chegam antecipadamente em forma de "**cautela de consignados**" por nota fiscal de "**remessa de consignado**", sendo a entrada inicial no sistema poresta nota fiscal. Posteriormente, após a utilização conforme o Comunicação deUtilização de OPME – CUOMP, é emitida a Ordem de Fornecimento, enviada a empresa para faturamento da nota fiscal de venda com os dados específicos do paciente que utilizou o material.*
>
> *Deste modo, informa-se que **não caracteriza "clara ausência de controle",** mas a existência de um fluxo desconhecido pelos setores externos a esta GEIFO."*

Manifestação da Coordenação de Auditoria – Esta Unidade **acata** a informação apresentada.

Recomenda que, uma vez tratar-se de material em consignação, a Unidade deveria inserir no Processo a Nota Fiscal de "remessa de consignação" dando total transparência nos procedimentos de entrada dos insumos no IGESDF. Entendemos que os insumos devem estar à disposição os cirurgiões para quando ocorrerem às cirurgias, os responsáveis pelo

recebimento do CUOMP devem imediatamente emitir a Ordem de Fornecimento tão logo se conclua os procedimentos, o que somente vem ocorrendo dias após a sua realização, não ficando claro se ocorrem atrasos nas entregas o que poderia causar desassistência aos pacientes.

É igualmente importante que a Unidade insira nos autos a solicitação da demanda inicial, a qual será entregue por meio da Nota Fiscal de "Remessa de Consignação", de forma a se tenha o controle dos insumos que se encontram a disposição do Serviço de Urologia, seja no Hospital de Base seja no Hospital Regional de Santa Maria de forma a dar total transparência nos fluxos da GEIFO.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenação de Auditoria observou a morosidade nos processos de contratação, diante da necessidade de insumos essenciais para a realização de procedimentos de ureteroscopia/ureterolitotripsia pelas Unidades envolvidas, além de diversos Elementos Técnicos, demonstrando ausência ou ineficiência na fase de planejamento da contratação.

A presente contratação se deu por meio de Ata de Registro de Preços, originando a assinatura do Contrato de nº 083/2021, 24 (vinte e quatro) meses após a demanda do Serviço de Urologia e a demora nos procedimentos não se adéqua a um dos principais pilares da missão do Instituto, que é o de dar agilidade e eficácia aos serviços públicos de saúde nas Unidades que compõem o quadro do IGESDF.

O que se pôde verificar nos fatos apresentados foi a morosidade na contratação, é um fator considerado grave, por tratar-se de serviços de saúde e por não estar garantindo as condições necessárias para a prestação de um atendimento de saúde pública com excelência, podendo estar causando graves danos à vida dos pacientes que dependem desse tratamento.

Cabe ressaltar que essa morosidade tem ocorrido em diversas outras contratações, o que pode estar gerando prejuízos aos serviços de atendimento à saúde realizados nas diversas Unidades do IGESDF.

Vale destacar a justificativa do Serviço de Urologia, quando da elaboração do Elemento Técnico nº 001/2019 – URO (doc. SEI 25634180) de que *"A não disponibilização ou a demora, mesmo que curta, na disponibilização desse material para estas situações acarretará em grave risco de não*

possibilidade de início de cirurgia, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera".

Observou-se, ainda, que a Ordem de Fornecimento para gerar a Nota Fiscal de "remessa de consignação" deverá ser sempre inserida nos autos, de forma a que se tenha maior controle dos insumos que se encontram à disposição dos Serviços de Urologia do Hospital de Base e do Hospital Regional de Santa Maria, bem como de qualquer outro serviço hospitalar, além de dar total transparência na forma como os insumos entram no IGESDF, bem como dos fluxos da GEIFO.

É de entendimento desta Unidade que os insumos devem estar à disposição dos cirurgiões para quando ocorrerem às cirurgias. Os responsáveis pelo recebimento do CUOMP devem imediatamente emitir a Ordem de Fornecimento tão logo se conclua os procedimentos, o que somente vem ocorrendo dias após a sua realização, não ficando claro se houve atrasos nas entregas o que poderia causar desassistência aos pacientes, podendo vir a causar descontrole orçamentário e financeiro para fazer frente aos pagamentos aos fornecedores.

Os fatos acima mencionados têm preocupado a área de auditoria, por observar que de forma recorrente, ocorre morosidade nos procedimentos de contratação de materiais voltados para a realização de procedimentos cirúrgicos, que tendem a comprometer a assistência aos pacientes das Unidades hospitalares do IGESDF.

É o Relatório de Auditoria.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA INTERNA